



Ano 6 • n. 6
Teresina-PI – 2015/2016
ISSN 2176-6959

REVISTA
ELEIÇÕES
& Cidadania

Feminismo e democracia liberal

*Francisca Zelma Lima Cavalcante*³¹

Resumo

O presente artigo analisa a relação entre o feminismo e a teoria liberal de democracia. Apresenta o debate presente no movimento feminista quanto ao questionamento aos três pilares da democracia liberal: a separação entre público e privado, a autonomia e a representatividade. Identifica que tanto os estudos sobre democracia quanto as práticas políticas, construídas a partir de uma universalidade abstrata do indivíduo, assumem o masculino como principal referência e impõem fortes barreiras à participação política das mulheres, que restam refletidas na sua sub-representação na arena política.

Palavras-chave: Feminismo. Democracia Liberal. Sub-representação feminina.

Introdução

O feminismo, dentre os movimentos sociais, ostenta radicalidade, porquanto é um composto de teorias sociais, movimentos políticos e filosofias. E é conscientemente político e ativista. Por esta sua tripla característica, tanto o movimento feminista quanto a sua teoria transbordaram seus limites, provocando um interessante embate e reordenamento de diversas naturezas na história dos movimentos sociais e teorias das Ciências Humanas em geral e na política, em especial nas bases da democracia representativa (PEET e HARTWICH, 2009). Como destaca Hobsbawm (1995), “o movimento feminista introduz mudanças de mentalidade e culturais no âmbito das políticas, das relações conjugais, afetivas, sexuais e do trabalho”.

Feministas e estudiosos têm dividido a história do movimento feminista em três “ondas”. A primeira onda refere-se a um período prolongado de atividade feminista durante o século XIX e início do século XX, no Reino Unido e nos Estados Unidos. Originalmente, centrou-se na promoção da igualdade de encargos e direitos de propriedade para as

31 Mestranda em Ciências Políticas

mulheres e a oposição ao casamento fiduciário e de propriedade das mulheres casadas (e seus filhos) por seus maridos, mas ficou conhecido, principalmente pelos movimentos relativos à obtenção de poder político, em particular o direito do voto feminino.

A segunda onda do feminismo refere-se ao período de atividade no início de 1960 e com duração até o final da década de 1980. As feministas da segunda onda viam desigualdades culturais e políticas das mulheres como intrinsecamente ligadas e encorajaram as mulheres a entender os aspectos de suas vidas pessoais também como profundamente politizados e como reflexo das estruturas de poder sexistas. A jornalista e ativista do feminismo radical Carol Hanisch cunhou o slogan “o pessoal é político”, que se tornou sinônimo da segunda onda.

A terceira onda do feminismo teve suas origens em meados dos anos 1980 quando líderes feministas da segunda onda como Gloria Anzaldúa, Chela Sandoval, Cherrie Moraga, Audre Lorde, Maxine Hong Kingston, e muitas outras feministas negras, tentaram negociar um espaço dentro de pensamento feminista para a consideração das subjetividades relacionadas com a raça. Surgiu como resposta às falhas percebidas da segunda onda e também como uma resposta à reação contra iniciativas e movimentos criados pela segunda onda. Pretendeu contestar ou evitar o que consideravam definições essencialistas da segunda onda do feminismo, que (segundo elas) supervalorizavam as experiências das mulheres brancas de classe média alta.

Nos últimos anos, com o avanço da reestruturação global, os limites impostos sobre o crescimento econômico e pela crescente degradação ambiental, o movimento feminista dos países em desenvolvimento se tornaram céticos em relação às “soluções” ocidentais fundamentadas nas perspectivas liberal-feminista (WID), principalmente. Verifica-se o despontar de um feminismo que, sem abandonar o compromisso com a igualdade de gênero, adota uma postura de valorização dos novos sujeitos sociais, das múltiplas racionalidades e identidades, e de um desenvolvimento sustentável, cuja expressão no movimento feminista é uma expansão geométrica dos feminismos populares, negros, indígenas, lésbicos, trans, jovens etc., cuja atuação é fundamentada na articulação das diferenças.

Contudo, ainda que se possa falar em “feminismos”, a perspectiva prevalecente é ainda a do feminismo liberal. E é justamente essa pers-

pectiva que atualmente é fortemente questionada, ante a constatação de limitação de suas próprias premissas.

Feminismo e teoria liberal de democracia

Embora a história do movimento feminista aponte que as primeiras atividades em defesa dos direitos das mulheres, denominadas pela teoria feminista como “primeira onda”, tenham sido profundamente influenciadas pela teoria liberal democrática, o feminismo, em sua trajetória recente questiona os três pilares da democracia liberal: a separação entre público e privado, a autonomia e a representatividade.

Há que se considerar que contratualistas como Locke, Rousseau e os utilitaristas, como Bentham, modelaram um mundo no qual os homens podiam ser livres e iguais, uma sociedade civil na qual os homens determinariam os seus próprios destinos. A concepção liberal da igualdade foi baseada na crença de que todos os homens tinham o potencial para serem racionais e que qualquer desigualdade teria de ser justificada em termos racionais. A concepção liberal de liberdade significava que as pessoas eram governadas apenas com o seu consentimento e apenas dentro de certos limites, geralmente definidos em termos das esferas pública e privada (PATI, 2006). Liberdade, assim, como autonomia pessoal - viver uma vida de sua própria escolha - e autonomia política - sendo co-autor das condições sob as quais se vive.

Essas ideias, que jamais pretenderam aplicar-se às mulheres, foram assumidas por reformadoras como Mary Wollstonecraft e Harriet Taylor.

Pateman (1989) reconhece que o feminismo nasceu com o discurso liberal e que o ideal de liberdade e igualdade abstratas foram a tônica do movimento feminista por décadas, contudo sustenta categoricamente que a teoria do liberalismo sobre o contrato social jamais estendeu sua doutrina da liberdade e da igualdade universal às mulheres. As características atribuídas ao “ser humano universal” eram características masculinas. Apesar das marcantes diferenças entre os contratualistas clássicos, a origem do político em todos eles é um contrato social do qual as mulheres são excluídas. A racionalidade e a liberdade não são atributos universais quanto ao gênero. Por isso, diz ela, o contrato social é também um contrato sexual (PATEMAN, 1993).

Ainda que os teóricos do contrato e utilitaristas pudessem divergir sobre as condições da participação política, o voto representava, pragmaticamente, para todos os grupos aspirantes, o sinal mínimo de que seus membros estavam plenamente agindo e se autodeterminando na nova sociedade civil. Por conseguinte, na primeira grande onda de atividade feminista no século XIX, a principal questão era o sufrágio. Outras questões tais como direitos de propriedade, reforma do casamento e liberdade sexual foram discutidas, mas a teoria democrática incentivava as feministas a verem o voto como o modo correto e mais prático de atingir suas metas. Quando o sufrágio fosse concedido, as mulheres estariam aptas a votar em favor da legislação que corrigiria a injustiça às mulheres. Esta era a lógica feminista (NYM, 1939).

Questionando os pilares da democracia liberal: separação das esferas pública e privada, autonomia e representação

A separação liberal dos reinos público e privado foi um dos alvos centrais das feministas. Para a teoria feminista, a esfera pública, entendida como o espaço da política, tende, em geral, a excluir a família, colocando-a como uma questão privada. Ocorre que, as feministas argumentam, a estrutura hierárquica geral da família em vigor à época, e que se perpetuou ao longo da história, onde o homem é normalmente a cabeça e a mulher ocupa uma posição inferior, retrata uma desigualdade fundamental que é apontada como contraditória aos princípios de uma democracia. Mais, a posição de desvantagem da mulher perante o homem é manifestada não apenas na instituição familiar, mas também nas instituições econômicas, políticas e culturais, que distribuem de maneira desigual o poder em favor dos homens, e pode ser diferenciada ou exacerbada pela era histórica ou sistema econômico ou político.

Conforme destaca Susan Okin, “perpetua-se a ideia de que essas esferas são suficientemente separadas, e suficientemente diferentes, a ponto de o público ou o político poderem ser discutidos de maneira isolada em relação ao privado ou pessoal” (OKIN, 2008, p. 305). Afirma que:

a distinção liberal existente entre público e doméstico é ideológica no sentido de que apresenta a sociedade a partir de uma perspectiva masculina tradicional baseada em pressupostos sobre diferentes

naturezas e diferentes papéis naturais de homens e mulheres, e de que, como concebida atualmente, não pode servir como um conceito central a uma teoria política que irá, pela primeira vez, incluir todas nós. Desafiando a abordagem daqueles teóricos que ainda parecem assumir silenciosamente que a criação dos filhos e a domesticidade ligadas à mulher são “naturais” e, portanto, situam-se fora do escopo da crítica política, as pesquisadoras feministas têm argumentado que a divisão doméstica do trabalho, e especialmente a prevalência da mulher à frente da criação dos filhos, são socialmente construídas, e portanto questões de relevância política. Além de serem fatores centrais na estrutura de gênero da sociedade de maneira mais ampla, sua manutenção não pode ser explicada sem a referência a elementos da esfera não-doméstica, como a segregação e a discriminação sexuais correntes na força de trabalho, a escassez de mulheres nas altas rodas da política e a pressuposição estrutural de que trabalhadores e ocupantes de cargos políticos não são responsáveis por cuidar das crianças.

Desse modo, a subordinação das mulheres resulta da supremacia masculina na definição de papéis e posições socialmente relevantes, atribuindo-se à mulher como funções principais o uso sexual e o sistema reprodutivo, sob a qual as diferenças de gênero são tornadas irrelevantes para a distribuição de benefícios. A essa institucionalização social das diferenças sexuais, como explica Susan Okin, se denomina construção social da distinção de gênero (OKIN, 2008, p. 306).

O liberalismo ao tratar as mulheres como seres abstratos, sem examinar o conteúdo e limitações dessas desigualdades em termos de gênero, atribui a elas direitos também abstratos. O fundamento desta neutralidade é a suposição generalizada de que não existe desigualdade de gênero na sociedade e que as mesmas condições de competição atingem igualmente aos homens e mulheres.

Neste passo, o liberalismo foca primariamente em cada indivíduo como indivíduo, ao invés de chamar também a atenção para o contexto social e para as relações de Poder no qual os indivíduos vivem. Tomando como exemplo a violência contra a mulher, o liberalismo pode até condenar o maltrato de cada mulher como indivíduo, porém sua metodologia individualista impede que ele perceba os obstáculos sistemáticos e de grupo para o florescimento das mulheres como tal.

De acordo com Mackinnon (1987), a despeito da igualdade perante

a lei, o direito positivo garante que o ponto de vista masculino seja imposto pelas políticas de Estado. A mediação jurídica aparece como instrumento de controle, para atender um objetivo principal: apresentar o domínio masculino como algo natural e não como uma interpretação unilateral de um grupo dominante.

Neste ponto, insta acentuar que o feminismo considera a menor unidade de análise o grupo e não o indivíduo, porquanto entende que a aplicação do indivíduo como unidade básica da política impede a análise adequada de grupos desfavorecidos e interesses (cuja satisfação, por vezes, exigem representação de grupos).

Conforme ressalta Silvana Mariano:

Quando exige do Estado o atendimento às questões específicas da mulher, o movimento feminista (ou parte dele) põe em xeque alguns pilares da democracia liberal: o indivíduo como “unidade política”; a “universalidade das regras”; a “neutralidade do Estado” e a eleição do mercado como espaço para a satisfação das necessidades da sociedade. (...) No bojo das reivindicações feministas, a unidade política passa a ser os grupos sociais, nesse caso divididos por Sexo. A universalidade das regras é substituída por direitos especiais a grupos específicos. A neutralidade do Estado e das instituições políticas é substituída pela concepção de que o Estado sendo uma arena privilegiada de disputa de poder e representando a condensação das forças políticas presentes na sociedade deve, então, absorver demandas sociais e políticas pela superação das desigualdades econômicas, sociais e culturais. Essa concepção vai na contramão da perspectiva liberal que vê o mercado como o mecanismo de acesso ao direitos liberais e de satisfação das necessidades geradas socialmente. (MARIANO, 2001).

Ressalte-se, entretanto, que essa postura adotada pelo feminismo também traz consequências para o desenrolar da luta política, e põe em relevo a questão mais ampla das relações entre os campos da política institucional e dos movimentos sociais. Isto se dá porque a luta dos movimentos sociais e, especialmente, a luta feminista acaba sendo vista como uma ação política corporativista, que defende um grupo e não a totalidade da sociedade.

Consoante Celi Jardim (2010), no campo político institucional das democracias representativas os espaços de participação política obedecem

a uma lógica da “pretensão à hegemonia” do discurso político; é dizer, malgrado suas divisões ideológicas internas, os sujeitos tendem à construção de uma visão de mundo que supostamente representaria os interesses gerais da sociedade. O discurso dos movimentos sociais e principalmente do feminismo, por sua vez, obedeceria à lógica do corporativismo “não por seu conteúdo, mas pela forma com que defende princípios inarredáveis e pela dificuldade de articular-se a novas e/ou outras lutas, não criando condições para ameaçar o campo das práticas com pretensão hegemônica”.

Ainda de acordo com Celi Jardim (2010), acompanha cada uma dessas duas lógicas uma forma de participação política. O campo da política tende a equiparar participação à representação, medindo a primeira pela capacidade de grupos e interesses de se fazerem representados. O campo dos movimentos sociais vê a participação de forma diversa: participação envolve ação direta sem o instituto da representação.

Para esta autora, como tanto ao nível da prática política como da produção acadêmica, a questão central da construção da democracia no Brasil tem passado pelas questões referentes ao aprimoramento dos instrumentos de representação, essa postura de “autonomia” do feminismo o enfraqueceria, por deixá-lo sem condições de intervir na “grande política”, onde as questões são decididas.

O debate proposto por Celi Jardim, neste ponto, se insere na tortuosa questão, de muita relevância teórica, sobre a relação entre movimentos sociais e Estado.

No Brasil, está longe de haver não consenso entre os estudiosos do tema. Leonardo Avritzer afirma que, devido a presença de forte clientelismo, somente nos anos 1970 começou a ocorrer um processo de formação de associações comunitárias independentes do sistema político acerca do início das ações coletivas reconhecidas como movimentos sociais no Brasil. Sua tese é fortemente contestada por Adrian Laval, que não considera plausível a tese de que o início dos movimentos sociais no Brasil tenha como marco inicial os anos 1970, tampouco a caracterização desse período como de “autonomia plena” dos movimentos sociais, sustentando a importância do pressuposto analítico da mútua constituição entre Estado e sociedade civil (AVRITZER, 2002; DAGNINO, 2004; GOHN, 1997; LAVALLE, 2015).

Conforme aponta KAUCHAKJE (2008), os movimentos sociais representam o conflito ou a contradição entre setores da população, pela conquista e/ou administração de recursos e bens econômicos e culturais e, também, por promoverem mudanças nas relações políticas instituídas de uma sociedade (ou, com menor frequência, para mantê-las).

Embora o debate teórico sobre movimentos sociais que teve grande incidência nos anos 1970 e 1980 tratasse, especialmente, dos movimentos de trabalhadores e populares urbanos, que ostentavam maior visibilidade, a história dá conta que ainda no ambiente do regime militar e muito limitado pelas condições que o país vivia na época, aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil ainda na década de 1970.

O movimento feminista, que havia ressurgido com muita força nos países ocidentais por volta de 1968, ao lado de outros movimentos sociais pelos direitos civis, incorporou a agenda econômica e desafiou a suposição de que a modernização aumentaria automaticamente a igualdade de gênero. Até então, tanto os principais líderes mundiais ocidentais quanto os especialistas em desenvolvimento apostavam que as políticas de desenvolvimento ocidentais iriam posicionar economias frágeis do Terceiro Mundo para um “*take-off*”. Poucos questionaram se essa prosperidade se estenderia igualmente a todos os grupos de classes, raças e de gênero.

Sob o termo Women In Development (WID) passaram a envidar esforços para influenciar as políticas da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). O marco fundamental para a construção teórica quanto ao papel das mulheres no desenvolvimento econômico foi um importante estudo realizado por Ester Boserup sobre desenvolvimento econômico e agrícola - O papel das mulheres no Desenvolvimento Econômico (1970) – que investigou o impacto dos projetos de desenvolvimento sobre as mulheres do Terceiro Mundo.

A abordagem WID, com a sua determinação em integrar as mulheres no desenvolvimento, tornou-se lentamente uma preocupação de muitos governos e agências doadoras. No entanto, esta abordagem tinha limitações importantes que tenderam a restringir a sua capacidade transformadora em muitos níveis. Como essa abordagem era dependente da teoria da modernização, acabava por ignorar contribuições do conhecimento das comunidades locais, como os indígenas na América Latina.

A partir da crítica à abordagem WID, o movimento feminista ado-

tou a abordagem WAD (Woman and Development), mais analítica que a do tipo WID, mas que não fazia propostas concretas para as políticas de desenvolvimento, ao contrário do WID. Teóricos e ativistas que trabalhavam dentro deste paradigma defendiam uma abordagem de desenvolvimento para as mulheres que reconhecesse os perigos da integração das mulheres em um mundo patriarcal, e procuravam criar projetos “só para mulheres”, cuidadosamente construídos para proteger os seus interesses frente a dominação patriarcal. Eles reconheciam, contudo, que tal autonomia implicaria no risco de uma maior marginalização e financiamento inadequado impostos pela pequena escala de projetos e iniciativas só para mulheres.

Com o aprofundamento dos estudos as feministas teóricas do desenvolvimento se convenceram de que tanto abordagens pelo WID como pelo WAD não atacavam os fatores fundamentais que estruturam e mantêm as desigualdades de gênero, e voltaram-se para a perspectiva GAD (Gender and Development), referido como “abordagem de empoderamento” ou “planejamento com enfoque de gênero.”

A abordagem GAD argumenta que o status das mulheres na sociedade é profundamente afetado por suas condições materiais de vida e pela sua posição nas economias nacionais, regionais e globais, mas também é afetado pela natureza do poder patriarcal em suas sociedades a nível nacional, da comunidade e das famílias. As feministas ao adotarem a perspectiva GAD desafiaram o capitalismo e o patriarcado ao mesmo tempo, e identificaram a divisão socialmente construída entre o trabalho produtivo e reprodutivo como base da opressão das mulheres e lançaram as bases para a economia feminista de esquerda.

Nas políticas de desenvolvimento, embora tenham alcançado mudanças relevantes, tais como incluir a questão do desenvolvimento humano como parte integrante do crescimento econômico e um maior investimento em educação para as mulheres, verifica-se que tanto os governos nacionais quanto as instituições internacionais não conseguiram avançar para além de uma abordagem que explora as premissas do feminismo liberal sob o paradigma da teoria da modernização.

Quanto ao aspecto da representação política institucional também as conquistas encontraram e encontram obstáculos consideráveis, persistindo o quadro de sub-representação. A participação feminina na política

vem sendo entendida como um importante meio para a consolidação da democracia brasileira e para o alcance da igualdade de direitos (VAZ, 2008; SWO, 2010). Matos (2009) afirma que a ausência da mulher no espaço formal da política brasileira pode produzir impactos profundos na consolidação da cidadania e da democracia brasileira.

A constatação da baixa participação feminina na política institucional, não obstante a elevação crescente do grau de inserção feminina no mercado de trabalho e demais esferas da vida social – como na educação – e a igualdade de direitos preconizada pela carta constitucional, aliada à percepção de que uma sociedade que se pretenda democrática não pode conviver com assimetrias de tal ordem, trouxe para o centro do debate a necessidade de se compreender o motivo da persistência da baixa presença de mulheres na esfera política tradicional bem como que dificuldades as mulheres encontram para a ocupação desses cargos.

Como resultado concreto desse debate, emergiram propostas de ações afirmativas aplicadas ao campo político, incluindo-se aí as políticas de cotas, que têm ocupado posição de destaque em estudos tanto na Academia quanto nos movimentos sociais.

Araújo (2001) ressalta que:

As cotas vêm-se transformando numa das estratégias privilegiadas na luta das mulheres por inserção nas esferas de poder, gerando impactos simbólicos importantes ao contribuir para alterar determinadas percepções sobre o lugar da mulher na política, e também impactos objetivos, quantitativos, ao propiciar aumentos efetivos nos percentuais de mulheres presentes nas esferas de representação parlamentar em muitos países nos quais vêm sendo adotadas as cotas.

A 4ª Conferência das Nações Unidas sobre Mulher, realizada em Beijing, em 1995, foi um marco na agenda por representação feminina, tendo como consequência uma extensiva aplicação de políticas de cotas de gênero.

No Brasil, em 1995, através da Lei n. 9.100/95, que disciplinou as eleições municipais de 1996, foi adotada pela primeira vez uma lei de cotas para cargos do legislativo municipal que previa o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo. Em 1997, essa lei foi ampliada

para cargos do legislativo federal. A regra, redigida de modo indistinto no sentido de assegurar a participação de ambos os sexos, objetivou, na verdade, estimular a participação das mulheres no cenário político, espaço do qual estiveram alijadas por longo período e onde, ainda hoje, o percentual de representação no Congresso Nacional é inferior a 10%, colocando o Brasil na lanterna quando comparado aos demais países da América.

De acordo com a lei 9504/1997 (§3º, Art. 10): “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo”. Em 2009, uma alteração no texto da lei fez com que seu cumprimento fosse obrigatório. A Lei 12.034/09 alterou a redação deste dispositivo, reforçando seu conteúdo: “Do número de vagas resultante [...] cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo (§3º, art. 10, Lei 9.504/1997, nova redação dada pela Lei nº12.034 de 29-9-2009)”.

Outra medida, de grande relevância, instituídas pela mini reforma eleitoral que alterou a Lei nº 9.504/97, foi a reserva de 10% do tempo de propaganda gratuita eleitoral para candidatas mulheres e a destinação de 5% do fundo partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, ambas presentes no Art. 2º. Neste caso, o partido político que descumprir este dispositivo deverá, no ano subsequente, acrescer o percentual de 2,5% do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa (BRASIL, 2009).

Nas eleições de 2010, entretanto, do total de candidaturas apresentadas, poucos foram os partidos que cumpriram o percentual exigido por lei para os cargos proporcionais.

A partir dos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre as eleições municipais 2012 percebe-se que, pela primeira vez, houve o cumprimento da obrigatoriedade das cotas, sendo que as mulheres representaram 32,6% das candidaturas ao legislativo municipal, considerando a média geral de candidaturas. No entanto, esses mesmos dados mostram que no que tange à vitória nas eleições, as mulheres permanecem sub-representadas, sendo que constituem apenas 13,3% do total de vereadores eleitos no Brasil.

Neste passo, verifica-se a trajetória da luta das mulheres pela participação política: primeiro, através da conquista do direito ao voto, depois pela conquista de ações afirmativas que garantissem a igualdade de oportunidades de participação na arena política como candidatas e, na atual quadra, a luta pela efetiva participação política, com base no conceito de democracia paritária, introduzido no documento aprovado pela Cúpula Europeia “Mulheres e Poder”, realizada em Atenas, em novembro de 1992, denominado Declaração de Atenas, sob a qual as desigualdades de gênero seriam superadas para se alcançar uma sociedade plenamente justa e igualitária.

Conclusão

A guisa de conclusão, pode-se afirmar que embora a história do movimento feminista aponte que as primeiras atividades em defesa dos direitos das mulheres tenham sido profundamente influenciadas pela teoria liberal democrática, bem como que o discurso liberal e o seu ideal de liberdade e igualdade abstratas tenham sido a tônica do movimento feminista por décadas, as demandas feministas por políticas de desenvolvimento que contemplassem os interesses das mulheres, como também por políticas públicas voltadas para a questão de gênero, em especial as ações afirmativas que visassem compensar as desvantagens das mulheres, redundaram no questionamento dos pilares da teoria liberal de democracia, pondo em relevo as limitações dos regimes democráticos liberais, e, por conseguinte, estabelecendo novos parâmetros para a democracia que, do ponto de vista do feminismo, há de ser uma democracia paritária, sob a qual as desigualdades de gênero seriam superadas para se alcançar uma sociedade plenamente justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Clara. **As cotas por sexo para a competição legislativa: o caso brasileiro em comparação com experiências internacionais**. Dados, v. 44, n. 1, p. 155-194, 2001.

AVRITZER, L. Modelos de deliberação democrática: uma análise do orçamento participativo no Brasil. In: SANTOS, B. (org). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 2002. P. 561-598.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (Coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: Faces; Universidad Central de la Venezuela, 2004. p. 95-110.

GOHN, Maria Glória. **Teoria dos Movimentos sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. 4ed. Editora Loyola, São Paulo. 1997.

KAUCHAKJE, Samira. **Solidariedade política e constituição de sujeitos**: a atualidade dos movimentos sociais. In: Sociedade e Estado, Brasília, v. 23, n. 3, p. 667-696, set./dez. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v23n3/a06v23n3.pdf>

LAVALLE, A. G. e SWAKO, J. 2015. Sociedade civil, Estado e autonomia: argumentos, contra-argumentos e avanços no debate. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 21, nº 1, abril, p. 157-187.

MACKINNON, Catharine. A. **Feminism unmodified**: discourses on life and law. Cambridge-Massachusetts: Harvard University Press, 1987.

MARIANO, Silvana Aparecido. **Feminismo e estado**: desafiando a democracia liberal. In: Revista Mediações. Londrina. v.6. n.2.p. t.26.jul./dez. 2001.

MATOS, M. **Paradoxos da incompletude da cidadania política das mulheres: novos horizontes para 2010**. 2009. Disponível em: <http://opiniaopublica.ufmg.br/biblioteca/marlise.pdf>. Acessado em 28/11/2015.

OKIN, Susan Moller. **Gênero, o público e o privado**. Estudos feministas, Florianópolis, vol.16, n. 2, 2008.

PATEMAN, C. 1989. **The disorder of women**. Stanford: Stanford University.

_____. 1993. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

PATI, Anuradha. **Development paradigms, feminist perspectives and commons**: a theoretical intersection. Disponível em: https://dlc.dlib.indiana.edu/dlc/bitstream/handle/10535/788/Pati_Anuradha.pdf?sequence=1

PEET, R. **Theories of development**: contentions, arguments, alternatives/Richard Peet, Elaine Hartwick. – 2end ed. New York: Guilford Press, 2009.

PINTO, Celi Regina Jardim. MULHER E POLÍTICA NO BRASIL: Os impasses do feminismo, enquanto movimento social, face às regras do jogo da democracia representativa. In: **Revista de Sociologia e Política** V. 18, Nº 36: 15-23 JUN. 2010 Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16109/14652>

SWO, M.M. A participação feminina na construção de um parlamento democrático. **Revista Eletrônica do Programa de Pós-graduação**. Centro de formação, treinamento e aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br>. Acessado em 27/11/2015.

VAZ, G. A. **A participação da mulher na política Brasileira: a lei de cotas**. Monografia de Conclusão de Curso apresentada ao Curso de Especialização em Processo Legislativo do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, da Câmara dos Deputados. 2008.